

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

LEI N.º 610/97, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997.

Cria o Semanário Oficial do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO -
ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica criado o Semanário Oficial do Município de Pedras de Fogo, destinado a publicação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo e matérias de interesse da comunidade.

Art. 2.º - O Semanário Oficial do Município será editado sob a responsabilidade da Chefia de Gabinete do Prefeito, publicado semanalmente ou quando matéria oficial de comprovada urgência justificar sua publicação.

Art. 3.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a publicar os demais atos necessários a implementação do informativo, criado por esta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 362-A/75, de 07 de março de 1975.

Gabinete do prefeito, em 04 de setembro de 1997


MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR

- Prefeito -